



CÊ PARTICIPANDO

LEI N. 2.538 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

“Autoriza o Chefe do poder Executivo, à doar ao Estado de Goiás, via Companhia Energética de Goiás ( CELG ), duas redes de Eletrificação Rural, na forma que específica e da outras providências.”

A Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, no uso das atribuições e competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, fulcrada no que dispõe a Alínea “b”, do inciso I, do art. 17, da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/1993, APROCA e eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei.

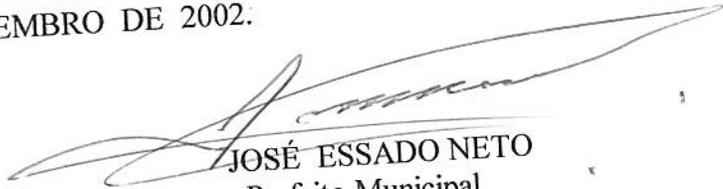
Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo, autorizado à doar ao Estado de Goiás, via da Companhia Energética do Estado de Goiás, ( CELG ), nos termos e condições da alínea “b” do inciso I, do art. 17, da lei Federal n. 8.666/1993, de 21/06/1993, 2 ( duas ) redes de eletrificação rural, sendo uma monofásica 13,8 kw ( Quadra de Esportes Polivalentes ) construída na Região da Venda dos Baratas saída para Santa Rosa e a de 13,8 / 3 kw do Aterro Sanitário ( Fazenda São Pedro ) na GO - 070 , deste município, conforme convênio com Ministério do Meio Ambiente, firmado entre o Município de Inhumas e o Banco do Brasil , para os fins de mister.

Art. 2º - Fica determinado a Secretária Municipal de Administração a doação das medidas e providências complementares e compatíveis, a efetivação da doação e escrituração autorizada na presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, acorrerão a conta da dotação própria do vigente orçamento , segundo o plano de Classificação Funcional Programático, nos termos da lei Federal n. 4320/64 e modificações posteriores.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogando as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seus objetivos de mister.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2002.

  
JOSÉ ESSADO NETO  
Prefeito Municipal

  
LÚCIA HELENA RAMOS DE PAULA  
Secretária da Administração